

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.368.833-0

DATA: 25/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 618/2024

DATA: 15/10/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FLORESTAL E AGRÍCOLA DE ORTIGUEIRA

MUNICÍPIO: ORTIGUEIRA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo da autorização está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado, Laboratórios que atendam a PPC do curso pretendido, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.368.833-0

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada nas Deliberações - CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Justificativa

A implantação do curso de Técnico em Segurança do Trabalho no Centro Estadual de Educação Profissional de Ortigueira surge como uma demanda imperativa diante do contexto industrial e laboral da região. Ortigueira abriga importantes empresas, entre elas a Klabin, líder na produção de celulose, e a Plantar, voltada para o reflorestamento. Essas empresas, bem como outras de pequeno e médio porte, demandam profissionais capacitados em segurança do trabalho para garantir um ambiente laboral seguro e em conformidade com as normas regulamentadoras.

Portanto, a inserção do curso de Técnico em Segurança do Trabalho no Centro Estadual de Educação Profissional de Ortigueira não apenas atende à demanda das empresas locais por profissionais qualificados, mas também contribui para o desenvolvimento socioeconômico da região, evitando a fuga de talentos e promovendo um ambiente de trabalho seguro e produtivo.

Certificado de Conformidade datado de 14/08/2023 com validade por um ano, ou seja, até 14/08/2024.

Licença Sanitária 081/2023 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ortigueira – Pr, em 04/12/2023, com validade até 04/12/2024.

Foram apresentados os Termos de Convênio para concessão de Estágio Não Obrigatório às Fls. 48 a 65, Mov. 12 - Fls. 78 a 87, Mov. 15 e Fls. 100 a 109, Mov. 18, firmados com:

- Plantar S/A – Planejamento Técnica e Administração de Reflorestamentos– CNPJ sob o nº 17.227.414/00175-50, localizada à Rodovia do Café BR 376, Km 354, município de Ortigueira. O presente Termo tem vigência de 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura (21/06/2024), conforme cláusula sexta do citado documento.

- Vale do Tibagi Serviços Florestais – CNPJ: 03.476.643/0001-02, localizada a Rodovia do Papel, PR-160, s/n, Km 224, Bairro Distrito Industrial – município de Telêmaco Borba. O presente Termo tem vigência de 05 (cinco) anos a partir

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.368.833-0

da data da assinatura (19/06/2024), conforme cláusula sexta do citado documento.

- Agroroque – Serviços E Locação – CNPJ: 04.131.838/0001-75, localizado a Avenida Laurindo Barbosa de Macedo, nº 1026, Centro Município de Ortigueira. O presente Termo tem vigência de 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura (19/06/2024), conforme cláusula sexta do citado documento.

Embora essa instituição ainda não tenha este curso no seu quadro de oferta, ela possui alguns equipamentos de segurança como:

- 25 (vinte e cinco) abafadores de som;
- 80 (oitenta) botas de segurança;
- 26 (vinte e seis) capacetes
- 45 (quarenta e cinco) coletes refletivos;
- 120 (cento e vinte) luvas (anticorte, nitrílica, temperatura, isolamento elétrica);
- 90 (noventa) macacão Tyvek;
- 80 (oitenta) máscaras;
- 35 (trinta e cinco) perneiras;
- 150 (cento e cinquenta) óculos de segurança.

Todos os itens listados acima estão relacionados às Fls. 20, Mov. 8 em quantidade satisfatória para início do curso. Entretanto, a instituição de ensino se compromete a adquirir mais equipamentos que se fizerem necessários, com verbas destinadas para esse fim, conforme documento exposto às Fls. 21, Mov. 8.

O **acervo bibliográfico** contempla alguns livros que poderão ser utilizados para o curso Técnico em Segurança do Trabalho, conforme relação às Fls. 10 a 17, Mov. 7.

Entretanto, essa unidade escolar menciona que fará a previsão para aquisição de mais exemplares de livros específicos para o curso em questão por meio de recursos disponibilizados para a instituição de ensino através de verbas estaduais e federais.

Registra-se ainda que o CEEP possui um **Laboratório de Informática** com computadores ligados a internet, onde os alunos poderão fazer pesquisas e outras atividades ligadas ao curso, com mais facilidade, agilidade e variedade de informações.

Às Fls. 18 Mov. 7 há uma informação da instituição abordando essa questão do acervo bibliográfico específico.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação profissional: Técnico em Segurança do Trabalho

Eixo tecnológico: Segurança

Forma de oferta: Subsequente

Carga horária: 1200 horas

Regime de funcionamento: De 2ª a 6ª feira, no período da noite

Regime de matrícula: Semestral

Número de vagas: 35 vagas por turma. (Conforme m² da sala de aula 30 ou 40)

Período de integralização do curso: Mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo 10 (dez) semestres letivos

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.368.833-0

Requisitos de acesso: Ter concluído o Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Segurança do Trabalho será habilitado para:

- Elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador.
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.
- Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes.
- Realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias.
- Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação.
- Analisar os métodos e os processos laborais.
- Identificar fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador.
- Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos.
- Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa.
- Promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais.
- Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional.
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio.
- Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas.
- Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

Certificados e Diploma

Certificados: Não haverá certificados no Curso Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

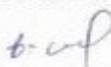
Diploma: Ao concluir o Curso Técnico em Segurança de Trabalho conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.368.833-0

MATRIZ CURRICULAR

NRE: 026 – Telêmaco Borba		MUNICÍPIO: 1750 – Ortigueira					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 01719 – Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira							
ENDEREÇO: Estrada do Lajeado Bonito, km 04 – Vila Nova – 84350 000 – Ortigueira - PR							
TELEFONE: (42) 99133-2711							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho - Subsequente.		TURNO: NOTURNO		C.H. Total: 1200 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: Gradativa			
CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	1º Semestre		2º Semestre		3º Semestre	
		T	P	T	P	T	P
539	ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	16	16	0	0	0	0
	APLICATIVOS INFORMATIZADOS	16	32	0	0	0	0
	DESENHO TÉCNICO APLICADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	16	16	0	0	0	0
	4140 - ERGONOMIA	0	0	32	16	0	0
	GERENCIAMENTO DE RISCOS	0	0	16	16	32	32
	GESTÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL	0	0	48	0	0	0
	HIGIENE OCUPACIONAL	32	32	32	32	32	32
	INSTRUMENTAÇÃO	0	0	0	0	16	32
	2068 - LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	0	32	0	32	0
	PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	32	32	0	0	0	0
	PROGRAMAS APLICADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	0	0	0	0	32	32
	PROJETO INTEGRADOR	0	0	0	32	0	32
	RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO	16	16	0	0	0	0
	4014 - SEGURANÇA DO TRABALHO	32	32	32	32	32	32
	SEGURANÇA NOS PROCESSOS INDUSTRIAIS	0	0	32	16	0	0
	SUPORTE EMERGENCIAL À VIDA	16	16	0	0	0	0
	TÉCNICAS DE TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	0	0	16	16	16	16
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL		400		400		400	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB n. 9394/96.


Sirval Barbosa Teixeira
Res Nº 01254 DOE 15/03/2023
Diretor

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. Em relação à coordenação do curso e corpo docente, o Departamento de Educação Profissional à fl. 296, informou:

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Matriz Curricular e as Coordenações do Curso (e Estágio) devem possuir as graduações para as respectivas funções.

A Chefia do NRE de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.368.833-0

A Licença Sanitária é válida até 04/12/2024 e o Certificado de Conformidade até 20/08/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, pelo prazo de 18 meses, a partir do início do ano de 2025, do Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira, município de Ortigueira, mantido pelo Estado do Paraná, a partir da publicação do ato autorizatório, conforme estabelecido nas Deliberações CEE/ PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.368.833-0

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP